

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO

**Programa de Residência Jurídica para a Comarca de São Paulo (Capital)
e para as Circunscrições Judiciárias que compõem a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª
Regiões Administrativas Judiciárias**

O Desembargador **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo em vista o disposto na Resolução CNJ nº 219, de 26 de abril de 2016, alterada pela Resolução CNJ nº 553, de 11 de abril de 2024, bem como na Resolução CNJ nº 439, de 7 de janeiro de 2022, considerando o contrato celebrado com a Fundação para o Vestibular da UNESP - VUNESP e a Resolução TJSP nº 1.023, disponibilizada no DEJESP de 02 de julho de 2026, **FAZ SABER** que autorizou a abertura de processo seletivo público para ingresso no **Programa de Residência Jurídica** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a Comarca de São Paulo - Capital e para as Circunscrições Judiciárias que compõem a 1ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias.

Presidentes das Comissões Examinadoras dos Concursos: Juízes de Direito Diretores das Regiões Administrativas

1ª Região Administrativa Judiciária	Dr. Fernando Antonio Tasso
2ª Região Administrativa Judiciária	Dr. Antonio Fernando Sanches Batagelo
3ª Região Administrativa Judiciária	Dr. Gilmar Ferraz Garmes
4ª Região Administrativa Judiciária	Dr. Nelson Augusto Bernardes De Souza
5ª Região Administrativa Judiciária	Dr. José Wagner Parrão Molina
6ª Região Administrativa Judiciária	Dr. Reginaldo Siqueira
7ª Região Administrativa Judiciária	Dr. Evandro Renato Pereira
8ª Região Administrativa Judiciária	Dra. Tatiana Pereira Viana Santos
9ª Região Administrativa Judiciária	Dr. Carlos Gutemberg de Santis Cunha
10ª Região Administrativa Judiciária	Dr. Alexandre de Mello Guerra

SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, elaboração de minutas de decisões, despachos, votos, pareceres e outros documentos jurídicos, sob supervisão, análise de processos judiciais e administrativos, apoio na instrução processual, realização de estudos e relatórios jurídicos, auxílio em projetos institucionais, acadêmicos e de gestão, apoio técnico a magistrados, membros ou servidores da instituição.

DAS VAGAS: As vagas são vinculadas à Comarca de São Paulo (Capital) e às respectivas Circunscrições Judiciárias que compõem as Regiões Administrativas Judiciárias e não se comunicam.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

C.J.	RAJ	COMARCAS	VAGAS	DESTINAÇÃO DAS VAGAS				
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS	LISTA DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS
-	CAPITAL	SÃO PAULO	50 + C.R.	31	3	13	2	1
01ª	7ª	SANTOS (Sede da C.J.), BERTIOGA, CUBATÃO, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, SÃO VICENTE	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
02ª	1ª	SÃO BERNARDO DO CAMPO (Sede da C.J.), DIADEMA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
03ª	1ª	SANTO ANDRÉ (Sede da C.J.), MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES, RIO GRANDE DA SERRA, SÃO CAETANO DO SUL	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
04ª	1ª	OSASCO (Sede da Circunscrição Judiciária – C.J.), BARUERI, CARAPICUIBA, JANDIRA, SANTANA DE PARNAÍBA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
05ª	4ª	JUNDIAÍ (Sede da C.J.), CAIEIRAS, CAJAMAR, CAMPO LIMPO PAULISTA, FRANCISCO MORATO, FRANCO DA ROCHA, ITATIBA, ITUPEVA, LOUVEIRA, VÁRZEA PAULISTA, VINHEDO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
06ª	4ª	BRAGANÇA PAULISTA (Sede da C.J.), ATIBAIA, JARINU, NAZARÉ PAULISTA, PINHALZINHO, PIRACAIA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

C.J.	RAJ	COMARCAS	VAGAS	DESTINAÇÃO DAS VAGAS				
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS	LISTA DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS
07ª	4ª	MOGI MIRIM (Sede da C.J.), ARTUR NOGUEIRA, CONCHAL, ITAPIRA, MOJI GUAÇU	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
08ª	4ª	CAMPINAS (Sede da C.J.), COSMÓPOLIS, PAULÍNIA, VALINHOS, VILA MIMOSA – FORO REGIONAL (CAMPINAS)	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
09ª	4ª	RIO CLARO (Sede da C.J.), BROTAS, ITIRAPINA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
10ª	4ª	LIMEIRA (Sede da C.J.), ARARAS, CORDEIRÓPOLIS	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
11ª	4ª	PIRASSUNUNGA (Sede da C.J.), LEME, PORTO FERREIRA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
12ª	6ª	DESCALVADO, IBATÉ, RIBEIRÃO BONITO, SÃO CARLOS (Sede da C.J.)	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
13ª	6ª	ARARAQUARA (Sede da C.J.), AMÉRICO, BRASILIENSE, BORBOREMA, IACANGA, IBITINGA, ITÁPOLIS, MATÃO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

C.J.	RAJ	COMARCAS	VAGAS	DESTINAÇÃO DAS VAGAS				
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS	LISTA DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS
14ª	8ª	BARRETOS (Sede da C.J.), BEBEDOURO, COLINA, GUAÍRA, MONTE AZUL, PAULISTA, OLÍMPIA, VIRADOURO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
15ª	8ª	CATANDUVA (Sede da C.J.), ITAJOBÍ, NOVO HORIZONTE, SANTA ADÉLIA, TABAPUÃ, URUPÊS	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
16ª	8ª	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (Sede da C.J.), JOSÉ BONIFÁCIO, MACAUBAL, MIRASSOL, MONTE APRAZÍVEL, NEVES PAULISTA, NOVA GRANADA, PALESTINA, PAULO DE FARIA, POTIRENDABA, TANABI	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
17ª	8ª	VOTUPORANGA (Sede da C.J.), CARDOSO, NHADEARA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
18ª	8ª	ESTRELA D'OESTE, FERNANDÓPOLIS (Sede da C.J.), GENERAL SALGADO, OUROESTE	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
19ª	10ª	SOROCABA (Sede da C.J.), IBIÚNA, MAIRINQUE, PIEDADE, PILAR DO SUL, SALTO DE PIRAPORA, SÃO ROQUE, VOTORANTIM	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

C.J.	RAJ	COMARCAS	VAGAS	DESTINAÇÃO DAS VAGAS				
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS	LISTA DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS
20ª	10ª	ITU (Sede da C.J.), BOITUVA, CABREÚVA, INDAIATUBA, PORTO FELIZ, SALTO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
21ª	7ª	REGISTRO (Sede da C.J.), CANANÉIA, ELDORADO, IGUAPE, JACUPIRANGA, JUQUIÁ, MIRACATU, PARIQUERA-AÇU	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
22ª	10ª	ANGATUBA, CAPÃO BONITO, CESÁRIO LANGE, ITAPETININGA (Sede da C.J.), PORANGABA, SÃO MIGUEL ARCANJO, TATUI	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
23ª	3ª	BOTUCATU (Sede da C.J.), CONCHAS, ITATINGA, SÃO MANUEL	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
24ª	3ª	AVARÉ (Sede da C.J.), CERQUEIRA CESAR, FARTURA, ITÁI, PARANAPANEMA, TAQUARITUBA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
25ª	3ª	CHAVANTES, IPAÚÇU, OURINHOS (Sede da C.J.), PIRAJÚ, SANTA CRUZ DO RIO PARDO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

C.J.	RAJ	COMARCAS	VAGAS	DESTINAÇÃO DAS VAGAS				
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS	LISTA DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS
26ª	5ª	ASSIS (Sede da C.J.), CÂNDIDO MOTA, MARACÁI, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, QUATÁ	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
27ª	5ª	PRESIDENTE PRUDENTE (Sede da C.J.), IEPÊ, MARTINÓPOLIS, PIRAPOZINHO, PRESIDENTE BERNARDES, RANCHARIA, REGENTE FEIJÓ	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
28ª	5ª	PRESIDENTE VENCESLAU (Sede da C.J.), MIRANTE DO PARANAPANEMA, PRESIDENTE EPITÁCIO, ROSANA, SANTO ANASTÁCIO, TEODORO SAMPAIO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
29ª	5ª	DRACENA (Sede da C.J.), JUNQUEIRÓPOLIS, PACAEMBU, PANORAMA, TUPI PAULISTA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
30ª	5ª	ADAMANTINA, BASTOS, FLÓRIDA PAULISTA, LUCÉLIA, OSVALDO CRUZ, TUPÃ (Sede da C.J.)	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
31ª	5ª	GÁLIA, GARÇA, MARÍLIA (Sede da C.J.), POMPEIA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

C.J.	RAJ	COMARCAS	VAGAS	DESTINAÇÃO DAS VAGAS				
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS	LISTA DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS
32ª	3ª	BAURU (Sede da C.J.), AGUDOS, DUARTINA, LENÇÓIS PAULISTA, PIRAJUÍ, PIRATININGA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
33ª	3ª	BARIRI, BARRA BONITA, DOIS Córregos, JAÚ (Sede da C.J.), MACATUBA, PEDERNEIRAS	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
34ª	4ª	PIRACICABA (Sede da C.J.), CAPIVARI, CERQUILHO, LARANJAL PAULISTA, MONTE MOR, RIO DAS PEDRAS, SÃO PEDRO, TIETÉ	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
35ª	2ª	LINS (Sede da C.J.), CAFELÂNDIA, GETULINA, PROMISSÃO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
36ª	2ª	ARAÇATUBA (Sede da C.J.), BILAC, BIRIGUI, BURITAMA, GUARARAPES, PENÁPOLIS, VALPARAÍSO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
37ª	2ª	ANDRADINA (Sede da C.J.), ILHA SOLTEIRA, MIRANDÓPOLIS, PEREIRA BARRETO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
38ª	6ª	FRANCA (Sede da C.J.), PATROCÍNIO PAULISTA, PEDREGULHO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

C.J.	RAJ	COMARCAS	VAGAS	DESTINAÇÃO DAS VAGAS				
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS	LISTA DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS
39ª	6ª	ALTINÓPOLIS, BATATAIS (Sede da C.J.), BRODOWSKI, MORRO AGUDO, NUPORANGA, ORLÂNDIA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
40ª	6ª	GUARÁ, IGARAPAVA, IPUÃ, ITUVERAVA (Sede da C.J.), MIGUELÓPOLIS, SÃO JOAQUIM DA BARRA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
41ª	6ª	RIBEIRÃO PRETO (Sede da C.J.), CAJURU, CRAVINHOS, JARDINÓPOLIS, PONTAL, SANTA ROSA DO VITERBO, SÃO SIMÃO, SERRANA, SERTÃOZINHO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
42ª	6ª	GUARIBA, JABOTICABAL (Sede da C.J.), MONTE ALTO, PIRANGI, PITANGUEIRAS, TAQUARITINGA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
43ª	6ª	CASA BRANCA (Sede da C.J.), CACONDE, MOCOCA, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, TAMBAÚ	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
44ª	1ª	GUARULHOS (Sede da C.J.), ARUJÁ, MAIRIPORÃ, SANTA ISABEL	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

C.J.	RAJ	COMARCAS	VAGAS	DESTINAÇÃO DAS VAGAS				
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS	LISTA DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS
45ª	1ª	MOGI DAS CRUZES (Sede da C.J.), FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, ITAQUAQUECETUBA, POÁ, SUZANO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
46ª	9ª	SÃO JOSE DOS CAMPOS (Sede da C.J.), JACAREÍ, PARAIBUNA, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
47ª	9ª	TAUBATÉ (Sede da C.J.), CAÇAPAVA, CAMPOS DO JORDÃO, PINDAMONHANGABA, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, SÃO LUIZ DO PARAITINGA, TREMEMBÉ	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
48ª	9ª	APARECIDA, BANANAL, CACHOEIRA PAULISTA, CRUZEIRO, CUNHA, GUARATINGUETÁ (Sede da C.J.), LORENA, PIQUETE, QUELUZ, ROSEIRA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
49ª	10ª	APIAÍ, BURI, ITABERÁ, ITAPEVA (Sede da C.J.), ITAPORANGA, ITARARÉ	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
50ª	4ª	SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Sede da C.J.), AGUAÍ, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, VARGEM GRANDE DO SUL	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

C.J.	RAJ	COMARCAS	VAGAS	DESTINAÇÃO DAS VAGAS				
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS	LISTA DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS
51ª	9ª	CARAGUATATUBA (Sede da C.J.), ILHABELA, SÃO SEBASTIÃO, UBATUBA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
52ª	1ª	ITAPECERICA DA SERRA (Sede da C.J.), COTIA, EMBU DAS ARTES, EMBU GUAÇU, ITAPEVI, TABOÃO DA SERRA, VARGEM GRANDE PAULISTA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
53ª	4ª	AMERICANA (Sede da C.J.), HORTOLÂNDIA, NOVA ODESSA, SANTA BÁRBARA D'OESTE, SUMARÉ	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
54ª	4ª	AMPARO (Sede da C.J.), ÁGUAS DE LINDÓIA, JAGUARÍUNA, PEDREIRA, SERRA NEGRA, SOCORRO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
55ª	2ª	AURIFLAMA, JALES (Sede da C.J.), PALMEIRA D'OESTE, SANTA FÉ DO SUL, URÂNIA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
56ª	7ª	ITANHAÉM (Sede da C.J.), ITARIRI, MONGAGUÁ, PERUÍBE	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas na Comarca de São Paulo (Capital) e à formação de cadastro de reserva para preenchimento ulterior das vagas que vierem a surgir na Comarca da Capital e nas Circunscrições Judiciárias que compõem a 1ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, no decorrer do prazo de validade do certame e a critério do Tribunal de Justiça. O provimento das vagas ocorrerá segundo a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária existente, observando:

a) a reserva legal às pessoas com deficiência – 5% (cinco por cento) dos cargos (Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992 e Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, com suas atualizações);

b) a reserva legal aos candidatos negros, indígenas e quilombolas – 30% (trinta por cento) dos cargos, nos termos da Lei Federal nº 15.142/2025 e Resolução CNJ nº 203/2015, com alterações posteriores, sendo: 25% (vinte e cinco por cento) dos cargos reservados aos candidatos negros, 3% (três por cento) dos cargos reservados aos candidatos indígenas e 2% (dois por cento) dos cargos reservados aos candidatos quilombolas;

c) o disposto na Portaria TJSP nº 9.480/2017, disponibilizada no DJE de 07/12/2017, com suas alterações.

d) que, caso haja convocação em número maior que o previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo, serão aplicados os percentuais legais de reserva de vagas, nos termos dos itens acima.

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) **poderá** indicar, em campo próprio da ficha de inscrição, o local de preferência para realização do Programa de Residência Jurídica, dentre as opções disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A indicação não possui caráter vinculativo, cabendo à Administração a designação final da lotação, conforme conveniência de serviço e disponibilidade orçamentária. A Administração buscará, sempre que possível, compatibilizar a lotação com a preferência indicada pelo(a) candidato(a), respeitada a ordem de classificação e a necessidade institucional.

COMPOSIÇÃO DAS LISTAS CLASSIFICATÓRIAS

As listas classificatórias serão compostas apenas pelo número de candidatos habilitados e com melhor classificação, nos termos do disposto no **Capítulo XVI** do presente edital.

I - DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

1. Estarão abertas no período de **23/07/2026 a 21/08/2026**, as **inscrições** para o Processo Seletivo de que trata o presente edital.

2. O(A) candidato(a) aprovado(a) que vier a assinar Termo de Compromisso estará sujeito à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, percebendo bolsa-auxílio mensal de **R\$ 3.000 (três mil reais)**, mais auxílio-transporte, quando da atividade prática presencial.

3. A seleção para o exercício da função de Residente Jurídico que trata este Edital será composta de prova objetiva e prova discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo os inscritos para as cotas raciais e/ou de pessoas com deficiência sujeitos à confirmação nos termos deste instrumento convocatório.

3.1. Eventual exclusão de candidatos(as) das listas reservadas pelo não enquadramento durante as perícias biopsicossociais bem como durante os procedimentos de heteroidentificação quando da publicação da classificação final, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

- a) ser bacharel em Direito, cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado ou que tenha concluído a graduação em Direito há, no máximo, 5 anos;
- b) possuir na data de assinatura de Termo de Compromisso os documentos comprobatórios dos requisitos para admissão previstos na Resolução TJSP nº 1.023/2026;

2. As inscrições devem ser efetuadas apenas via internet – site www.vunesp.com.br.

2.1. Para inscrever-se via internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.vunesp.com.br na “área do candidato” durante o período de **23/07/2026 a 21/08/2026**, localizar os “links” correlatos ao processo seletivo **até às 23h59min do dia 21/08/2026**, quando o cadastro (ou ficha de inscrição) será retirado do sistema, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser emitido pelo site acima mencionado, no valor de **R\$ 96,00 (noventa e seis reais)** em qualquer agência bancária, até o dia **24/08/2026**, atentando-se para o horário bancário;

b) No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias;

c) **3 (três) dias** úteis após o pagamento do boleto, o(a) candidato(a) deverá conferir no site www.vunesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se o pagamento da taxa de inscrição foi efetivado. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, (0xx11) 3874-6300, de segunda à sábado, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido;

d) A Fundação VUNESP e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

e) O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

2.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta

corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital.

2.3. Efetuada a inscrição com o respectivo pagamento não serão aceitos pedidos de devolução da importância relativa ao pagamento da inscrição.

3. A inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 1 **deste Capítulo**, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos do(a) candidato(a) habilitado(a) no momento de sua eventual admissão, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.1. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao(à) candidato(a) amparado(a) pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

3.2. **Amparado(a) pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007**, o(a) candidato(a) terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

3.3. O(A) candidato(a) que preencher as condições estabelecidas nos itens “a” e “b” supra, deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.3.1. A partir das **10 horas** do dia **23/07/2026** às **23h59min** do dia **27/07/2026**, **acessar** o “link” próprio da página do processo seletivo – site www.vunesp.com.br;

3.3.2. No formulário de inscrição, na opção de pagamento da taxa de inscrição, **optar** por “pagamento reduzido”, preenchendo esse formulário com os dados ali solicitados;

3.3.3. **Acessar** a “área do candidato” e enviar a documentação comprobatória conforme letras “a” até “b1” a seguir descritas, **APENAS** por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”);

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante, efetivamente matriculado no momento da inscrição; **ou**

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil com validade mínima até o momento da inscrição.

E

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos; **ou**

b1) declaração, por escrito, da condição de desempregado(a) – **Anexo I deste edital.**

3.3.4. o(a) candidato(a) poderá, durante o período que se inicia às **10 horas do dia 23/07/2026** e se encerra às **23h59min do dia 28/07/2026**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de redução de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste processo seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.3.5. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de redução da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido no subitem 3.3.3 acima.

3.3.6. O(A) candidato(a) deverá, a partir de **06/08/2026**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação de redução pleiteada.

3.3.7. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação deferida deverá acessar a “área do candidato” – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, **até o dia 24/08/2026**, atentando-se para o horário bancário.

3.3.8. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação indeferida deverá acessar a “área do candidato” – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, **até o dia 24/08/2026**, atentando-se para o horário bancário.

3.3.9. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, no link do processo seletivo ou na “área do candidato” no período de **07/08/2026 a 11/08/2026**, acessando o ícone **“RECURSOS”**.

3.3.10. A partir do **dia 18/08/2026**, estará divulgado no site www.vunesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor de pagamento da taxa de inscrição.

3.3.11. O(A) candidato(a) que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

4. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

5. Ao efetivar a sua inscrição o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de pessoa com deficiência, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores

relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

III - DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

1. O(A) candidato(a) que necessitar de **CONDIÇÃO ESPECIAL para a realização das provas**, ainda que não inscrito(a) como pessoa com deficiência, deverá realizar o pedido durante o período de inscrições, de **23/07/2026 a 21/08/2026**, conforme especificado abaixo:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

1.1. Para o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória para fins de solicitação de condição especial, o(a) candidato(a), **durante o período de inscrições**, deverá:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).
b1) o laudo médico e/ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

1.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

1.1.2. Não serão avaliados documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo.

1.2. O(A) candidato(a) que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido neste Capítulo não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do pedido por parte da Fundação VUNESP.

1.4. O envio da documentação comprobatória para fins de solicitação da condição especial da qual trata este Capítulo não se confunde com o encaminhamento dos documentos para inscrição como pessoas com deficiência definida no **Capítulo IV**.

1.5. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma de inscrição de pessoas com deficiência e negros. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **01/09/2026**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.5.1. O(A) candidato(a) com solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de **02/09/2026 a 06/09/2026**, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link “área do candidato” – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

1.5.1.1. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

1.6. A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **14/09/2026**.

2. As condições especiais oferecidas aos(às) candidatos(as) com deficiência visual poderão ser as seguintes:

2.1. Ao(à) candidato(a) cego(a): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período das inscrições. As respostas serão transcritas para a folha de respostas por um(a) fiscal designado(a) para tal finalidade. Os(as) referidos(as) candidatos(as) deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizarem-se de soroban.

2.2. À pessoa com deficiência visual (amblíope) que solicitar provas especiais ampliadas, serão oferecidos cadernos de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

2.2.1. O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas elaboradas na fonte 24.

2.2.2. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

2.2.3. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O(a) candidato(a) que necessitar, deverá solicitar, **durante o período de inscrições**, o auxílio de um(a) fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

2.3. Ao(à) candidato(a) com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) que solicitar no período das inscrições e nos moldes deste Capítulo prova especial por meio da utilização de software, será disponibilizado o NVDA.

2.4. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item 2 e seus subitens, será disponibilizado ao(à) candidato(a) fiscal ledor para leitura de suas provas.

3. Ao(à) candidato(a) com deficiência auditiva, desde que solicitado dentro do período das inscrições, e nos moldes deste Capítulo, será disponibilizado(a) um(a) fiscal intérprete de LIBRAS.

3.1. Caso o(a) candidato(a) use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do(a) médico(a) especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

4. O(A) candidato(a) com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

5. O(A) candidato(a) com diabetes: deverá, obrigatoriamente, informar – na ficha de inscrição – se necessitará de uso de aparelho para aferição de glicemia. Será permitido o uso de glicosímetro simples não conectado a celular.

6. O tempo para a realização das provas poderá ser diferente, desde que conste expressamente em laudo médico a ser encaminhado nos moldes do item 1.1 **deste Capítulo**, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

7. O(a) candidato(a) que indicar outra condição específica poderá receber contato telefônico da VUNESP para verificação do recurso solicitado.

IV – DAS INSCRIÇÕES PARA AS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e nas Leis Complementares nº 683/1992 e 932/2002 é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo-se que, no momento oportuno, o(a) candidato(a) será avaliado quanto à sua condição de pessoa com deficiência.

1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186 de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, da Lei Federal nº 14.768/2023 e da Lei Federal nº 15.176/2025, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais legislações vigentes sobre o tema.

2. O(A) candidato(a) com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de pessoa com deficiência e declarar se deseja concorrer às vagas destinadas para candidatos nesta condição, devendo ainda:

a) encaminhar laudo médico (atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico, que terá prazo de validade indeterminado, deverá conter: data, o nome completo do(a) candidato(a) sem abreviatura, a assinatura, o carimbo e o CRM do(a) profissional que o emitiu;

b) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **24/08/2026**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do **Capítulo II**.

2.1. O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de **condição especial** para realização das provas, deverá solicitar nos termos do **Capítulo III** deste edital.

3. Para o envio da documentação referida no item 2 **deste Capítulo**, o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste processo seletivo, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “área do candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio dos documentos comprobatórios descritos no item 2 **deste Capítulo**, por meio digital (upload);

c) os documentos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.1.1. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste edital.

3.2. A relação de candidatos que tiveram a inscrição deferida e indeferida para concorrer como pessoa com deficiência será publicada, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **01/09/2026**.

3.2.1. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de **02/09/2026 e 06/09/2026**, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link “área do candidato” – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

3.2.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência será divulgado no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **14/09/2026**.

4. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao local de aplicação, ao horário de início das provas e às notas mínimas exigidas.

5. Será elaborada **lista especial** (pessoas com deficiência) com os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência habilitados(as) que serão convocados(as) para a Perícia Biopsicossocial, nos termos dos **Capítulos XI e XII** deste edital.

6. Será observado o percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposto nas Leis Complementares nº 683/1992 e 932/2002, para o preenchimento das vagas dos(as) aprovados(as) na lista de pessoas com deficiência.

6.1. Se não houver candidatos(as) na lista de pessoas com deficiência, em razão da ausência de aprovados ou do esgotamento desta eventual lista, as vagas que vierem a ser preenchidas, poderão ser preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo e os percentuais para os(as) candidatos(as) negros, indígenas e quilombolas.

7. O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios.

8. As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a elas destinadas e às destinadas à ampla concorrência, bem como às destinadas às cotas raciais, caso cumpridos os requisitos.

8.1. As pessoas com deficiência aprovadas para as vagas a elas destinadas e às destinadas aos candidatos negros, que forem convocadas concomitantemente para o provimento das vagas, deverão manifestar opção por uma delas e caso não façam a opção serão admitidos dentro das vagas destinadas aos negros, devendo ser observado o disposto no § 5º art. 6º da Resolução CNJ nº 203/2015.

8.2. As pessoas com deficiência classificadas na lista a elas destinada e na lista dos candidatos indígenas que forem convocadas, concomitantemente, para o provimento das vagas, deverão manifestar opção por uma delas e, caso não se manifestem previamente, serão admitidas dentro das vagas destinadas aos indígenas, devendo ser observado o disposto no § 5º art. 6º da Resolução CNJ nº 203/2015.

8.3. As pessoas com deficiência classificadas na lista a elas destinada e na lista dos candidatos quilombolas que forem convocadas, concomitantemente, para o provimento das vagas, deverão manifestar opção por uma delas e, caso não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas aos quilombolas, devendo ser observado o disposto no § 5º art. 6º da Resolução CNJ nº 203/2015.

9. A apresentação dos documentos listados no item 2 **deste Capítulo** tem a finalidade de efetivar a inscrição para concorrer na lista de pessoas com deficiência e o mérito será avaliado em momento oportuno.

10. As avaliações da condição de deficiência dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência, inscritos para concorrer às vagas a eles destinadas, serão realizadas exclusivamente na modalidade documental, admitindo-se, em caráter excepcional, a análise conjunta da documentação médica e de estudo biopsicossocial, quando necessária à aferição do enquadramento do(a) candidato(a) na condição declarada.

V - DAS INSCRIÇÕES PARA AS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS

1. Poderão concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, nos termos da Resolução CNJ nº 203/2015, com alterações posteriores, aqueles que, no ato da inscrição, **se AUTODECLARAREM pretos ou pardos**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.1. Para concorrer às vagas referidas no item acima o(a) candidato(a) deverá:

a) indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos negros;

b) imprimir e preencher a autodeclaração para fins de concorrência às vagas destinadas aos candidatos negros, conforme modelo constante do **Anexo II deste edital**;

c) acessar, das **10 horas** do dia **23/07/2026 até às 23h59min** do dia **21/08/2026**, o “link” próprio deste processo seletivo, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br – “área do candidato” e enviar, por meio digital:

c1) a autodeclaração conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital que deverá ser obrigatoriamente datada e assinada, digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

c2) cópia colorida do documento oficial de identificação com foto (frente e verso) informado na autodeclaração;

c3) uma foto de frente e uma foto de lado do(a) candidato(a), com destaque do rosto ao ombro, ambas nítidas, coloridas, atualizadas, em fundo branco, com boa iluminação, preferencialmente em formato “jpg”;

d) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **24/08/2026**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do **Capítulo II**;

e) o descumprimento das instruções para inscrição na lista de candidatos negros implicará na sua não efetivação nessa lista.

1.2. Não serão aceitas autodeclaração e/ou fotos encaminhadas por outro meio que não o estabelecido na letra “c” e seus subitens do item 1.1 **deste Capítulo**.

2. A autodeclaração, **devidamente datada e assinada**, terá validade somente para o presente processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

2.1. A Comissão de Heteroidentificação de Negros, poderá solicitar ao(à) candidato(a), caso convocado(a), que leia sua autodeclaração de pertencimento racial.

3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à rescisão do Termo de Compromisso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo o resultado do procedimento encaminhado ao Ministério Público para apuração de eventual ilícito penal e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 3.1 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

4. No dia **01/09/2026** será divulgada no site da Fundação VUNESP a relação dos(as) candidatos(as) que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão às vagas destinadas aos candidatos negros. O período de recurso será de **02 a 06/09/2026** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no site da VUNESP em **14/09/2026**, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento quanto ao deferimento ou não de sua inscrição nesta lista reservada.

4.1. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros, ainda que aprovado(a) na lista da ampla concorrência, DEVERÁ PARTICIPAR de procedimento de Heteroidentificação com Comissão que será constituída para o certame nos termos da Resolução CNJ nº 541/2023, com alterações posteriores.

4.2. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas aos negros participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5. Se não houver candidatos(as) na lista de pessoas negras, em razão da ausência ou do esgotamento desta eventual lista, os cargos que vierem a ser preenchidos, poderão ser preenchidos pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

6. Os(As) candidatos(as) negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles destinadas e às destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoas com deficiência, caso assim também se inscrevam, de acordo com a classificação no processo seletivo.

6.1. Os candidatos negros classificados na lista a eles destinada e na de pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por um deles e, caso não façam a opção, serão admitidos dentro do cargo

destinado aos negros, fazendo jus aos mesmos direitos e benefícios outorgados ao(à) candidato(a) da lista de pessoas com deficiência.

7. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

VI – DAS INSCRIÇÕES PARA AS VAGAS DESTINADAS AOS INDÍGENAS

1. Poderá concorrer às vagas destinadas aos candidatos indígenas, nos termos da Resolução CNJ nº 203/2013, com alterações posteriores, aquele(a) que, no ato da inscrição, **se AUTOIDENTIFICAR indígena**, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra indígena.

1.1. Para concorrer às vagas referidas no item acima o(a) candidato(a) deverá:

- a) indicar no momento da inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos indígenas;
- b) imprimir e preencher, datar e assinar a autoidentificação para fins de concorrência ao às vagas destinadas aos candidatos indígenas, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital;
- c) enviar por upload de arquivo contendo cópia digitalizada, um dos seguintes documentos que comprovem seu pertencimento étnico:
 - c1) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
 - c2) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia, conforme modelo constante do **Anexo IV**;
 - c3) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - c4) documentos expedidos por escolas indígenas;
 - c5) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 - c6) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
 - c7) documentos expedidos por órgão de assistência social que ateste a condição de indígena;
 - c8) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que ateste a condição de indígena.
- d) acessar, das **10 horas** do dia **23/07/2026 até às 23h59min do dia 21/08/2026**, o “link” próprio deste processo seletivo, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br – “área do candidato” e enviar, por meio digital, a autoidentificação e um dos documentos descritos na alínea c deste subitem. Os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;
- d1) não serão aceitos documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido na letra “d” deste item;

e) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **24/08/2026**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do **Capítulo II**.

f) o descumprimento das instruções para inscrição na lista de candidatos indígenas implicará na sua não efetivação nessa lista.

2. A autoidentificação, **devidamente datada e assinada**, terá validade somente para o presente processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

2.1. O original da declaração de pertencimento, conforme modelo constante do **Anexo IV**, poderá ser solicitado pela Comissão de Heteroidentificação de Indígenas, nos casos em que entender necessário, nos termos do **Capítulo XIV**.

3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à rescisão do Termo de Compromisso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo o resultado do procedimento encaminhado ao Ministério Público para apuração de eventual ilícito penal e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 3.1 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

4. No dia **01/09/2026** será divulgada no site da Fundação VUNESP a relação dos(as) candidatos(as) que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão às vagas destinadas aos candidatos indígenas. O período de recurso será de **02 a 06/09/2026** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no site da VUNESP em **14/09/2026**, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento quanto ao deferimento ou não de sua inscrição na lista de candidatos indígenas.

4.1. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas aos indígenas participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles destinadas e às destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoas com deficiência, caso assim também se inscrevam, de acordo com a classificação no certame.

5.1. Os candidatos indígenas classificados na lista a eles destinada e na lista das pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por um deles e caso não façam a opção serão admitidos dentro do cargo destinado aos indígenas, fazendo jus aos mesmos direitos e benefícios outorgados ao(à) candidato(a) da lista de pessoas com deficiência.

6. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

VII – DAS INSCRIÇÕES PARA AS VAGAS DESTINADAS AOS QUILOMBOLAS

1. Poderá concorrer às vagas destinadas aos candidatos quilombolas, nos termos da Resolução CNJ nº 203/2015, com alterações posteriores, aquele(a) que, no ato da inscrição, **se AUTOIDENTIFICAR quilombola**, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra quilombola.

1.1. Para concorrer às vagas referidas no item acima, o(a) candidato(a) deverá:

a) indicar no momento da inscrição que pretende concorrer às vagas destinadas aos candidatos quilombolas;

b) imprimir, preencher, datar e assinar a autoidentificação para fins de concorrência às vagas destinadas aos candidatos quilombolas, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;

c) enviar por upload de arquivo contendo cópia digitalizada, os seguintes documentos que comprovem seu pertencimento étnico:

c1) declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, conforme modelo constante do **Anexo VI**; e

c2) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o(a) candidato(a) pertence;

d) acessar, das **10 horas** do dia **23/07/2026** até às **23h59min** do dia **21/08/2026**, o “link” próprio deste processo seletivo, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br – “área do candidato” e enviar, por meio digital, a autoidentificação, e os documentos descritos nas alíneas c1 e c2 deste subitem. Os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

d1) não serão aceitos documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido na letra “d” deste item;

e) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **24/08/2026**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do **Capítulo II**;

1.1.1. O descumprimento das instruções para inscrição na lista de candidatos quilombolas implicará na sua não efetivação nessa lista.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2. A autoidentificação, **devidamente datada e assinada**, terá validade somente para o presente processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à rescisão do Termo de Compromisso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo o resultado do procedimento encaminhado ao Ministério Público para apuração de eventual ilícito penal e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 3.1 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

4. No dia **01/09/2026** será divulgada no site da Fundação VUNESP a relação dos(as) candidatos(as) que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão às vagas destinadas aos candidatos quilombolas. O período de recurso será de **02 a 06/09/2026** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no site da VUNESP em **14/09/2026**, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento quanto ao deferimento ou não de sua inscrição na lista de candidatos quilombolas.

4.1. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas destinadas aos quilombolas participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5. Os candidatos quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas a eles destinadas e às destinadas à ampla concorrência, aos negros, bem como às de pessoas com deficiência, caso assim também se inscrevam, de acordo com a classificação no certame.

5.1. Os candidatos quilombolas classificados na lista a eles destinada e na lista de pessoas com deficiência convocados concomitantemente para o provimento das vagas, deverão manifestar opção por uma delas e caso não façam a opção serão admitidos dentro da vaga destinada aos quilombolas, fazendo jus aos mesmos direitos e benefícios outorgados ao(à) candidato(a) da lista de pessoas com deficiência.

6. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

VIII – DO NOME SOCIAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. A pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social, durante o período de inscrições, devendo:

- a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
- b) preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital, bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento para a Fundação VUNESP.

1.1. Para envio do requerimento de uso do nome social, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá:

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “área do candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);
- b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

1.1.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

1.1.2. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste edital.

1.2. O(A) candidato(a) que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

1.3. O requerimento encaminhado terá validade somente para este processo seletivo.

1.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

1.5. O nome social deverá ser utilizado para se referir à pessoa candidata durante todas as fases do certame, inclusive nos locais de aplicação das provas e nas publicações de editais e instrumentos congêneres. Na publicação da Classificação Final os nomes sociais dos(as) candidatos(as) serão acompanhados dos nomes constantes do registro civil.

1.6. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de 01/09/2026.

IX – DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

1. O certame será realizado em etapa única, compreendendo as provas objetiva e discursiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **60 (sessenta)** questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo VIII**, que faz parte integrante deste edital.

1.1.1 Todas as questões serão pontuadas com o mesmo valor e a pontuação máxima obtida nessa prova será de 60 (sessenta) pontos.

1.2. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 1 (uma) questão discursiva versando sobre o conteúdo programático indicado no Anexo I, que deverá ser respondida em até 30 (trinta) linhas e valerá 40 (quarenta) pontos.

1.2.1. A prova discursiva visa avaliar o grau de conhecimento e a capacidade do(a) candidato(a) de expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos relacionados ao bom desempenho das funções. O tema da prova discursiva será extraído do Conteúdo Programático, do **Anexo VIII**, que faz parte integrante deste edital.

2. A prova objetiva e a prova discursiva serão aplicadas simultaneamente, com duração máxima de até 5 (cinco) horas para a realização das provas e o preenchimento das folhas de respostas.

3. A aplicação da prova objetiva está prevista para o **dia 11/10/2026**.

3.1. A prova objetiva será realizada no período vespertino, sendo a prova discursiva aplicada no mesmo dia, horário e local da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. Será publicado Edital de Convocação que informará sobre a disponibilidade da consulta aos locais e ao horário de realização das provas. A Fundação VUNESP encaminhará SMS (mensagem eletrônica) e também comunicação pelo endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição do(a) candidato(a).

4.1. O(A) candidato(a) deverá acompanhar a publicação dos Editais de Convocação para as provas pelo Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP), no site <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>, além de **obrigatoriamente**, acessar por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, “área do candidato”, para verificar seu local de provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. A comunicação por SMS e endereço eletrônico não tem caráter oficial, sendo meramente informativa.

4.2. O(A) candidato(a) que não receber o SMS (mensagem eletrônica) ou a mensagem no endereço eletrônico até três dias antes da aplicação das provas, poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, através do telefone (0xx11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou consultar o site www.vunesp.com.br.

5. Ao(a) candidato(a) só será permitida a realização da prova na respectiva data e no local constantes no edital de convocação, disponibilizado no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.

6. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos ou repetição da prova.

6.1. O(A) candidato(a) não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

6.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

7. Os eventuais erros de digitação, verificados após efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço, etc., deverão ser corrigidos acessando o site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, clicando no link do Processo Seletivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Residente Jurídico, digitando o CPF, senha e efetuando a correção necessária.

8. Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento de identificação em uma das seguintes formas:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação:

Cédula de Identidade (RG),

Registro de Identificação Civil (RIC),

Carteira de Órgão ou Conselho de Classe,

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),

Carteira Nacional de Habilitação com foto,

Passaporte,

Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares,

Registro Nacional de Estrangeiro – RNE,

Carteira de Identidade Nacional (CIN).

b) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação, cuja conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento do aplicativo do Órgão emissor:

Cédula de Identidade (RG),

Carteira Nacional de Habilitação,

Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto,

Carteira de Identidade Nacional

8.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

8.2. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados no item 8 **deste Capítulo**, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste edital, inclusive Carteira Funcional, de ordem pública ou privada, que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

9. No interesse público e, em especial, dos(as) candidatos(as) será solicitada, durante a aplicação das provas, a impressão digital do(a) candidato(a) e a reprodução de uma frase na lista de presença.

10. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado: munido de caneta esferográfica de tinta preta e em horário a ser oportunamente divulgado em edital próprio.

10.1. Eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(à) candidato(a), uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

11. Durante a prova objetiva o(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala ou local da prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12. O(A) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral deverá acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, clicando no link do Processo Seletivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Residente Jurídico, digitar o CPF, senha e efetuar a correção necessária.

13. O(A) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

14. O(A) candidato(a) que não atender aos termos dos itens “12” e “13” **deste Capítulo** deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala ou local de prova.

16. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. O(A) acompanhante será submetido(a) a todas as normas constantes no edital regulamentador deste certame, quanto a sua identificação, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

16.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

16.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do(a) responsável pela criança e sem o material das provas.

16.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração das provas da candidata.

17. Excetuada a situação prevista no item 16 **deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de

qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

18. Não serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura na folha de resposta, ainda que legível.

19. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 2 (duas) horas decorridas do seu início, levando somente o material fornecido para a conferência da prova realizada.

19.1. O(A) candidato(a) receberá o caderno pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.

19.1.1. Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o(a) candidato(a) deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

19.1.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação VUNESP tem a prerrogativa para entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

19.1.3. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de provas por erro do(a) candidato(a).

19.2. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, assinar a Lista de Presença no campo correspondente à inscrição, dirigir-se à carteira identificada com essa inscrição e receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.

19.2.1. O(A) candidato(a) deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.3. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação das provas, desde que a solicitação tenha sido realizada no período de inscrições, e devidamente deferida.

19.3.1. No dia das provas, o(a) candidato(a) que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

- a) será solicitado que o(a) próprio(a) candidato(a) manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);
- b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

19.3.2. A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do(a) candidato(a), em sala reservada.

19.3.3. Após a verificação, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal até sua sala de prova.

19.4. Para a realização das provas:

19.4.1. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

19.4.2. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva) diversa das existentes no caderno. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado(a).

19.4.3. O espaço reservado para a resposta definitiva será o único válido para a avaliação da prova discursiva do(a) candidato(a). Campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

19.4.4. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de grafia muito fraca ou clara ou de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(a) candidato(a), uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

19.4.5. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova discursiva e a consequente eliminação do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

19.5. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar procedendo a transcrição das respostas.

19.6. As provas estarão disponibilizadas no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br – “área do candidato”, no primeiro dia útil após sua realização.

20. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura (detector de metais) em ambientes do local de aplicação.

21. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.

22. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer

equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a).

23. O(A) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início das provas:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves etc.);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período em que o(a) candidato(a) estiver no local de provas, embaixo da carteira e dentro dessa embalagem, que deverá também ser mantida lacrada, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação das provas;
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da respectiva prova.

24. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova. Esses(as) candidatos(as) – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos(as) da sala de provas.

25. Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao(à) candidato(a) adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do(a) candidato(a) quando da saída do(a) candidato(a) da sala para ida ao banheiro.

26. Será **excluído(a) do** processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer ao local das provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade, nos termos do item 8 **deste Capítulo**;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do(a) fiscal OU antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas;
- e) for surpreendido(a) durante a aplicação das provas em comunicação com outras pessoas e/ou realizando qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro material que não tenha sido fornecido pela Fundação VUNESP, ou ainda com protetor auricular, calculadora, boné, gorro, chapéu e/ou óculos de sol;
- f) estiver, no local de provas, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 22 e 23 **deste Capítulo** e suas alíneas;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

- j) estiver usando relógio de qualquer tipo, devendo este permanecer acondicionado em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP;
- k) não devolver ao(à) fiscal da sala a folha de resposta e/ou o caderno de questões das provas completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- m) se recusar a retirar a máscara facial de proteção para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas;
- n) iniciar a prova antes do horário previsto para seu início;
- o) por falta de conferência dos dados pessoais constantes do caderno de provas, preencher a prova de outro(a) candidato(a);
- p) não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos;
- q) descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro;
- r) dentre os 3 (três) últimos, se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a respectiva declaração, até que o(a) último(a) candidato(a) entregue sua prova;
- s) deixar de cumprir qualquer item deste edital e demais publicações referentes a este processo seletivo.

27. Não haverá revisão de prova em qualquer das fases de avaliação.

28. O(A) candidato(a) que presenciar qualquer irregularidade durante a aplicação das provas deverá registrar a ocorrência, no mesmo dia, junto à Coordenação da VUNESP do local da aplicação das provas.

29. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do(a) candidato(a), sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do(a) candidato(a).

30. Não será prestado ao(à) candidato(a) nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

31. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

X - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, na qual o(a) candidato(a) deverá acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões.

1.2. Todas as questões possuem o mesmo peso, valendo 1 (um) ponto cada uma.

2. As questões da prova objetiva serão distribuídas como segue:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DISCIPLINA	QUESTÕES
Direito Constitucional	10
Direito Administrativo e Tributário	10
Direito Civil e da Infância e Juventude	10
Direito Processual Civil e Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública	10
Direito Penal	10
Direito Processual Penal	10
TOTAL	60

3. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver **pontuação final igual ou superior a 30** (trinta) pontos ou, no caso das pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas ou com deficiência inscritas para as vagas reservadas, **pontuação igual ou superior a 24** (vinte e quatro) pontos na prova objetiva.

4. O(A) candidato(a) não habilitado(a), nos termos do item 3 **deste Capítulo**, será excluído(a) do processo seletivo.

XI – DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA

1. Terão corrigidas as provas discursivas os(as) candidatos(as) habilitados(as) da Lista Geral, nos termos do item 3 do **Capítulo X** do presente edital, que obtiverem melhor desempenho na prova objetiva (questões de múltipla escolha), bem como os que empatarem nessa última colocação conforme tabela a seguir:

Circunscrição Judiciária	RAJ	Sede da Circunscrição Judiciária	Provas corrigidas para a Lista Geral
-	1ª	SÃO PAULO (Comarca da Capital)	250
01ª	7ª	SANTOS	200
02ª	1ª	SÃO BERNARDO DO CAMPO	100
03ª	1ª	SANTO ANDRÉ	135
04ª	1ª	OSASCO	150
05ª	4ª	JUNDIAÍ	130
06ª	4ª	BRAGANÇA PAULISTA	65
07ª	4ª	MOGI MIRIM	50
08ª	4ª	CAMPINAS	145
09ª	4ª	RIO CLARO	40
10ª	4ª	LIMEIRA	55
11ª	4ª	PIRASSUNUNGA	35
12ª	6ª	SÃO CARLOS	50
13ª	6ª	ARARAQUARA	90
14ª	8ª	BARRETOS	65
15ª	8ª	CATANDUVA	35
16ª	8ª	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	115
17ª	8ª	VOTUPORANGA	30
18ª	8ª	FERNANDÓPOLIS	30
19ª	10ª	SOROCABA	110
20ª	10ª	ITU	75
21ª	7ª	REGISTRO	40
22ª	10ª	ITAPETININGA	65
23ª	3ª	BOTUCATU	35

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Circunscrição Judiciária	RAJ	Sede da Circunscrição Judiciária	Provas corrigidas para a Lista Geral
24 ^a	3 ^a	AVARÉ	35
25 ^a	3 ^a	OURINHOS	40
26 ^a	5 ^a	ASSIS	50
27 ^a	5 ^a	PRESIDENTE PRUDENTE	75
28 ^a	5 ^a	PRESIDENTE VENCESLAU	30
29 ^a	5 ^a	DRACENA	30
30 ^a	5 ^a	TUPÃ	45
31 ^a	5 ^a	MARÍLIA	55
32 ^a	3 ^a	BAURU	90
33 ^a	3 ^a	JAÚ	45
34 ^a	4 ^a	PIRACICABA	90
35 ^a	2 ^a	LINS	30
36 ^a	2 ^a	ARAÇATUBA	95
37 ^a	2 ^a	ANDRADINA	35
38 ^a	6 ^a	FRANCA	50
39 ^a	6 ^a	BATATAIS	30
40 ^a	6 ^a	ITUVERAVA	30
41 ^a	6 ^a	RIBEIRÃO PRETO	170
42 ^a	6 ^a	JABOTICABAL	50
43 ^a	6 ^a	CASA BRANCA	30
44 ^a	1 ^a	GUARULHOS	115
45 ^a	1 ^a	MOGI DAS CRUZES	115
46 ^a	9 ^a	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	110
47 ^a	9 ^a	TAUBATÉ	80
48 ^a	9 ^a	GUARATINGUETÁ	65
49 ^a	10 ^a	ITAPEVA	30
50 ^a	4 ^a	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	30
51 ^a	9 ^a	CARAGUATATUBA	45
52 ^a	1 ^a	ITAPECERICA DA SERRA	95
53 ^a	4 ^a	AMERICANA	100
54 ^a	4 ^a	AMPARO	35
55 ^a	2 ^a	JALES	40
56 ^a	7 ^a	ITANHAÉM	30

1.1. Os (As) demais candidatos(as) da Lista Geral, que não tiverem as provas discursivas corrigidas, ficarão **excluídos(as)** do processo seletivo.

2. Serão corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos negros, indígenas, quilombolas e com deficiência que concorrem às vagas reservadas e habilitados na prova objetiva, nos termos do item 3 do **Capítulo X** deste edital.

3. Os quantitativos da tabela do item 1 acima estabelecerão tão somente a nota mínima necessária para que os candidatos da lista de ampla concorrência (Lista Geral) tenham sua prova discursiva corrigida, **servindo esta nota como base para definição dos quantitativos de cotistas de cada lista que terão, oportunamente, o seu enquadramento nesta condição verificado.**

4. A prova discursiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**, sendo **aprovado(a)** o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação **igual ou superior a 20 (vinte) pontos** ou, no caso das pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas e/ou com deficiência que concorrem às vagas reservadas, **pontuação igual ou superior a 16 (dezesesseis) pontos.**

5. Os(as) candidatos(as) **reprovados(as)** na prova discursiva serão excluídos(as) do processo seletivo.

6. Na correção da prova discursiva serão analisados o conhecimento e a capacidade teórico-prática do(a) candidato(a) em desenvolver a proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinandos, a correção gramatical, o raciocínio, a fundamentação e a sua consistência e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada.

7. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) apresentar resposta inadequada ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata à proposta apresentada;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, informação pessoal, sinal, marca ou informação não pertinente ao caso proposto, que possa permitir a identificação do(a) candidato(a);
- c) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- d) estiver faltando folhas;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- i) fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta;
- j) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de preta ou de azul-escuro em sua totalidade.

8. Será considerado como não-escrito o texto ou o trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;
- e) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de preta ou de azul-escuro.

XII – DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência que atenderem aos requisitos definidos no **Capítulo XI**, deverão participar de perícia biopsicossocial que será realizada exclusivamente na modalidade de avaliação documental, ressalvadas exceções, cuja constatação de enquadramento exija análise conjunta de documentação médica e estudo biopsicossocial.

1.1 Os documentos relativos à perícia biopsicossocial deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas da documentação descrita nos itens 1 e 2 **deste Capítulo**.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. A qualidade das imagens dos documentos e o envio nos moldes e prazos descritos neste Capítulo são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

1.3. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;

c) conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.

1.4. Documentos de origem física apenas serão aceitos se o(a) candidato(a), previamente ao envio da documentação, realizar as seguintes ações:

a) digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante e salvá-los em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 2 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

a.1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

1.5. O envio dos documentos deverá ser realizado via Internet (upload), em período a ser divulgado em edital próprio.

1.6. Não será considerado/avaliado o documento:

a) encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;

b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;

c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido ou que apresente sinais de adulteração;

d) que não atenda as normas previstas neste Edital;

e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao(à) candidato(a).

1.7. Para a comprovação da deficiência, os(as) candidatos(as) inscritos(as) deverão apresentar **documentos caracterizadores da deficiência**, conforme segue:

a) Atestados e/ou Laudos Médicos, com a descrição e número do CID de enquadramento da deficiência e/ou

b) relatórios ou pareceres emitidos por profissional da área da saúde devidamente habilitado(a) e identificado(a) pelo número de inscrição no conselho de classe correspondente, com a descrição e número do CID de enquadramento da deficiência.

1.7.1. Nos casos de deficiência física, o documento caracterizador da deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, com as respectivas alterações anatômicas e/ou funcionais, especificando as limitações para a vida cotidiana e a necessidade do uso de apoios - uso de próteses e/ou órteses.

1.7.2. Nos casos de deficiência auditiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar, além o documento caracterizador da deficiência, exame audiométrico (audiometria). No caso de uso de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), a audiometria deverá ser realizada sem e com o AASI.

1.7.3. Nos casos de deficiência visual, o documento caracterizador da deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

1.7.4. Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista, deverão apresentar relatório contendo:

- a) o grau de suporte;
- b) reciprocidade social;
- c) a qualidade das relações interpessoais;
- d) a presença ou ausência de estereotípias verbais e/ou motoras;
- e) comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

1.7.5. Nos casos de deficiência intelectual, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação caracterizadora da condição de deficiência declarada, acrescida de relatório especializado contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, com a identificação do emissor, respectivo registro profissional e assinatura. Avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI). Relato do impacto da condição nas atividades da vida cotidiana e no desempenho adaptativo nas áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

1.7.6. Candidatos(as) diagnosticados(as) com Síndrome de Fibromialgia, em necessário acompanhamento médico especializado, deverão dispor de relatórios/laudos especificando as limitações e os impactos na vida cotidiana, informações sobre o início e histórico da condição. Na investigação das barreiras e impedimentos caracterizadores da condição de deficiência por Fibromialgia, a avaliação pericial, legalmente condicionada à análise biopsicossocial (artigo 1º, C da Lei 15.176/2025, de 23/07/2025), considerará fatores biológicos, psicológicos e sociais, e o impacto da condição de saúde nas atividades diárias e na participação social, e será realizada de forma independente por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

2. Dos prazos de validade dos atestados e laudos médicos caracterizadores da deficiência:

2.1. A documentação caracterizadora da deficiência, além de atender às formalidades estabelecidas no concurso, deverá ter sido emitida nos últimos doze (12) meses anteriores à data da publicação do Edital, exceto nas hipóteses relacionadas no item 2.2.

2.2. Nos casos de pessoas com deficiência permanente ou Transtorno do Espectro Autista, os laudos e relatórios médicos têm validade por prazo indeterminado, conforme art. 1º da Lei nº 17.669/2023, desde que o documento seja legível e que contenha a identificação do(a) candidato(a) e do profissional emissor (com respectivo registro profissional e assinatura) a caracterização da deficiência, atestando a sua espécie, o grau ou o nível e as limitações funcionais e necessidades de adaptações - Lei Federal nº 13.146/2015.

2.3. A deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar regime especial de trabalho ou afastamento por motivo de saúde, e o seu reconhecimento administrativo fica restrito aos fins deste Edital.

3. Quando o Órgão Médico Oficial do Estado decidir pela necessidade de perícias complementares, de forma presencial, o(a) candidato(a) **será notificado(a) através do e-mail cadastrado no site da Fundação VUNESP.**

4. Quando a perícia concluir pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, nos termos das legislações vigentes, o(a) candidato(a) poderá recorrer da decisão solicitando junta médica para nova inspeção, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, “área do candidato”, acessando o ícone “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas. Fica facultada a indicação de médico(a) assistente pelo(a) interessado(a), no teor do recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da disponibilização no DEJESP do edital de resultado de perícia, a quem caberá assistir o(a) candidato(a) em caso de dúvidas técnicas durante a avaliação, não cabendo manifestação do(a) profissional no laudo da avaliação.

5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.

6. Será eliminado(a) da Lista Especial destinada às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) inscrito(a) para esta cota que:

a) Não encaminhar a documentação caracterizadora da deficiência, nos moldes do item 1 e 2 **deste Capítulo**;

b) Não comparecer, caso convocado(a) nos moldes do item 3 **deste Capítulo**, em qualquer perícia agendada no Órgão Médico Oficial do Estado;

c) Não for considerado(a) pessoa com deficiência nos termos do item 7 **deste Capítulo**.

7. A perícia para avaliação da deficiência tomará por base o art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); as categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; o § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; a Lei Federal nº 14.126/2021, a Lei Federal nº 14.768/2023, Lei Federal nº 15.176/2025 e as Leis Estaduais nº 16.769/2018 e nº 16.779/2018, e demais legislações vigentes sobre o tema.

XIII – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NA LISTA DE CANDIDATOS NEGROS

1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas aos negros que atenderem aos requisitos definidos no **Capítulo XI**, deverão participar do procedimento de heteroidentificação.

1.2. Caberá à Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros, composta por 5 (cinco) membros, nos termos do art. 6º da Resolução CNJ nº 541/2023, com alterações posteriores, decidir a respeito da confirmação da autodeclaração apresentada pelo(a) candidato(a) nos termos do artigo 3º da Resolução CNJ nº 541/2023, com alterações posteriores e proceder à primeira e à segunda etapa para verificação quanto à condição de pessoa preta ou parda com base no **FENÓTIPO** do(a) candidato(a).

1.3. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização da avaliação da comissão de heteroidentificação.

2. A primeira etapa do procedimento de heteroidentificação será realizada a partir da informação declarada (autodeclaração), da cópia colorida do documento oficial de identificação com foto e das fotos anexadas no ato de inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda.

3. Os(as) candidatos(as) inscritos para concorrerem às vagas destinadas aos negros cuja autodeclaração não for confirmada na primeira etapa, serão convocados(as) para a segunda etapa, que poderá ser presencial ou telepresencial, a critério do Tribunal de Justiça, devendo o edital de convocação observar antecedência mínima de 15 (quinze) dias. O comparecimento para a segunda etapa poderá ser na Comarca Sede de cada Região Administrativa Judiciária ou na Comarca de São Paulo (Capital), o que será definido quando da efetiva convocação.

3.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

3.2. O(A) candidato(a) que se recusar a realização da filmagem citada no item 3.1 **deste Capítulo** não terá o pedido apreciado quando de eventual interposição de recurso.

3.3. A Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros poderá solicitar ao(à) candidato(a), caso convocado(a), que leia sua autodeclaração de pertencimento racial.

3.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos.

4. O(A) candidato(a) será considerado(a) inapto(a) para concorrer na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não comparecer à entrevista designada;
- b) a autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão.

4.1. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação (item 4, alínea b) caberá recurso, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na “área do candidato”, acessando o ícone “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5. Eventuais recursos serão submetidos à Comissão Recursal que será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.1. A Comissão Recursal em suas decisões, considerará o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a), o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros e a filmagem citada no item 3.1 **deste Capítulo**.

5.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

6. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda **será excluído(a) da lista destinada aos negros.**

7. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se tiver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à rescisão do Termo de Compromisso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo o resultado do procedimento encaminhado ao Ministério Público para apuração de eventual ilícito penal e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme disposto nos §§ 3º e 4º do art. 5º da Resolução CNJ nº 203/2015, com redação dada pela Resolução CNJ nº 657/2025.

XIV – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NA LISTA DE CANDIDATOS INDÍGENAS

1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas aos indígenas que atenderem aos requisitos definidos no **Capítulo XI**, deverão participar do procedimento de heteroidentificação.

2. A confirmação da autoidentificação étnica será feita pela Comissão de Heteroidentificação, exclusivamente, por análise documental, ressalvadas exceções, cuja constatação de enquadramento exija análise presencial.

2.1. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de indígena considerará os seguintes aspectos:

- a) verificação da autoidentificação juntada no ato de inscrição quanto à condição indígena;
- b) análise da declaração de pertencimento à comunidade indígena assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; e
- c) o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, do qual integra, dentre outros parâmetros para identificação étnica.

2.2. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de indígena quando:

- a) não comparecer presencialmente, caso convocado(a), para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Indígenas;
- b) não apresentar a declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena, conforme **Anexo IV** deste edital de abertura, quando solicitada por meio de edital específico para este fim;
- c) a maioria dos(as) integrantes da Comissão considerar não atendido o quesito etnia por parte do(a) candidato(a).

2.2.1. O(a) candidato(a) considerado(a) não enquadrado perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos indígenas.

2.3. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação que considerar o(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de indígena, caberá recurso, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na “área do candidato” acessando o ícone “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

2.4. Caberá a Comissão Recursal, que será constituída, por 3 (três) pessoas de notório saber na área, que não tenham participado da decisão recorrida, dos quais 2 (dois) indígenas, analisar eventuais recursos.

2.4.1. A Comissão Recursal em suas decisões considerará a documentação apresentada e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

2.4.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

2.5. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de indígena **será excluído(a) da lista reservada aos indígenas.**

3. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se tiver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à rescisão do Termo de Compromisso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo o resultado do procedimento encaminhado ao Ministério Público para apuração de eventual ilícito penal e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme disposto nos §§ 3º e 4º do art. 5º da Resolução CNJ nº 203/2015, com redação dada pela Resolução CNJ nº 657/2025.

XV – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NA LISTA DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas aos quilombolas que atenderem aos requisitos definidos no **Capítulo XI**, deverão participar do procedimento de heteroidentificação.

2. A confirmação da autoidentificação étnica será feita pela Comissão de Heteroidentificação de especialistas no tema constituída para este fim, exclusivamente, pela documentação descrita no subitem 1.1. e suas alíneas do **Capítulo VII**, ressalvadas exceções, cuja constatação de enquadramento exija análise presencial.

2.1. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de quilombola considerará os seguintes aspectos:

- a) verificação da autoidentificação;
- b) verificação da declaração de pertencimento étnico à comunidade quilombola, assinada por 3 (três) integrantes da respectiva etnia;
- c) verificação da certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o(a) candidato(a) pertence.

2.2. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de quilombola quando:

- a) não comparecer presencialmente, caso convocado(a), para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação;
- b) não entregar os documentos exigidos no subitem 1.1. e suas alíneas do **Capítulo VII**;
- c) a maioria dos(as) integrantes da Comissão considerar não atendido o quesito raça por parte do(a) candidato(a).

2.2.1. O(a) candidato(a) considerado não enquadrado perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos quilombolas.

2.3. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação que considerar o(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de quilombola, caberá recurso, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na “área do candidato” acessando o ícone “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

2.4. Caberá a Comissão Recursal, que será constituída, por 3 (três) pessoas de notório saber na área, que não tenham participado da decisão recorrida, dos quais 2 (dois) quilombolas, analisar eventuais recursos.

2.4.1. A Comissão Recursal em suas decisões considerará a documentação apresentada e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

2.4.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

2.5. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de quilombola **será excluído(a) da lista destinada aos quilombolas.**

3. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, e se tiver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à rescisão do

Termo de Compromisso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo o resultado do procedimento encaminhado ao Ministério Público para apuração de eventual ilícito penal e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme disposto nos §§ 3º e 4º do art. 5º da Resolução CNJ nº 203/2015, com redação dada pela Resolução CNJ nº 657/2025.

XVI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Após os resultados dos procedimentos de heteroidentificação dos inscritos para as cotas raciais e da perícia biopsicossocial dos inscritos como pessoas com deficiência, efetuadas as devidas exclusões em razão de não enquadramento, serão divulgadas as listas dos(as) classificados(as) no certame, conforme segue, ficando os(as) demais candidatos(as) excluídos(as) do certame:

1.1. Lista Geral, em ordem alfabética e em ordem de classificação, formada por todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova discursiva, servindo o total de aprovados desta lista como referência para cálculo das demais.

1.2. Lista Especial (pessoas com deficiência), em ordem alfabética e em ordem de classificação, até o atingimento de no mínimo 5% (cinco por cento), considerando a Lista Geral como referência, em cumprimento ao *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 683/1992.

1.3. Lista de Candidatos Negros, em ordem alfabética e em ordem de classificação, até o atingimento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), considerando a Lista Geral como referência, em cumprimento ao art. 2º-A da Resolução CNJ nº 203/2015, incluído pela Resolução CNJ nº 657/2025, não sendo computados(as) neste percentual os(as) aprovados(as) concomitantemente na lista geral.

1.4. Lista de Candidatos Indígenas, em ordem alfabética e em ordem de classificação, até o atingimento de no mínimo 3% (três por cento), considerando a Lista Geral como referência, em cumprimento art. 2º-A da Resolução CNJ nº 203/2015, incluído pela Resolução CNJ nº 657/2025, não sendo computados(as) neste percentual os(as) aprovados(as) concomitantemente na lista geral.

1.5 Lista de Candidatos Quilombolas, em ordem alfabética e em ordem de classificação, até o atingimento de no mínimo 2% (dois por cento), considerando a Lista Geral como referência, em cumprimento art. 2º-A da Resolução CNJ nº 203/2015, incluído pela Resolução CNJ nº 657/2025, não sendo computados(as) neste percentual os(as) aprovados(as) concomitantemente na lista geral

2. As listas mencionadas no item “1” **deste Capítulo** observarão o disposto nos **Capítulos X e XI** do presente edital.

2.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

2.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas aos negros aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

2.3. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas aos indígenas aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

2.4. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas aos quilombolas aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

3. As listas classificatórias finais serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP), no site <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>, para ciência dos(as) interessados(as), após procedido o desempate de notas, conforme adiante elencado.

3.1. No caso de empate, dar-se-á preferência ao(à) candidato(a) que, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o encerramento das inscrições (Lei 10.741/2003);
- b) tiver obtido o maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- c) tiver obtido o maior número de acertos na Prova de Conhecimentos em Direito;
- d) tiver maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos até o encerramento das inscrições;
- e) tiver maior número de filhos(as) menores de 18 anos de idade até o encerramento das inscrições;
- f) for casado(a) até o encerramento das inscrições;
- g) for servidor(a) do Poder Judiciário, sob qualquer regime, dando-se preferência ao mais antigo;
- h) tenha prestado serviço gratuito nos Juizados Especiais;
- i) tenha prestado serviço gratuito ao Juízo da Infância e Juventude;
- j) tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral; e
- k) tenha servido, como jurado(a), do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri.

3.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), que será realizado pela Fundação VUNESP.

3.3. Cada lista terá sua própria nota de corte, composta pela soma das notas das provas objetiva e discursiva e, após aplicados critérios deste Capítulo, será divulgada no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.

4. Disponibilizada a classificação final no DEJESP, poderá o(a) candidato(a) recorrer do resultado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do ato, conforme disposto no **Capítulo XVII** deste edital.

5. Julgados os recursos tempestivamente apresentados, a Comissão Examinadora homologará o resultado final do processo seletivo e publicará a data da homologação no Diário

Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP), remetendo o resultado final para a Presidência do Tribunal de Justiça para eventual admissão.

XVII - DOS RECURSOS

1. Nos termos do Regulamento Interno dos Servidores do TJSP, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso em face dos Editais no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do ato recorrido no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>.

1.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet devidamente fundamentados.

1.2. Os recursos em face do edital de abertura deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico **edital_abertura@tjsp.jus.br** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do edital no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>.

1.2.1. Para interposição dos **demais recursos**, o(a) candidato(a) deverá utilizar o campo próprio no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do processo seletivo na “área do candidato” e seguir as instruções ali contidas.

2. Os recursos, salvo o previsto no item 1.2 **deste Capítulo**, devem ser protocolados no site da Fundação VUNESP, na página deste processo seletivo, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados deste Capítulo não será conhecido.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste edital.
6. Será liminarmente indeferido:
- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Processo Seletivo;
 - b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital;
 - c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
7. Após a publicação do edital de divulgação da análise dos recursos, a resposta fundamentada será disponibilizada para consulta do(a) candidato(a) na página do concurso, na Área do Candidato.
8. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste edital ficará sujeito às consequências advindas de sua omissão.
9. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e discursiva bem como a grade de correção da prova discursiva.
- 9.1. Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e discursiva, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
10. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
11. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
12. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste edital.
13. Os recursos do edital de abertura e os recursos em face da publicação do gabarito da prova objetiva serão decididos pelo Presidente do Tribunal de Justiça. Os demais recursos serão decididos pelo Presidente da Comissão Examinadora de cada certame.
14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.
15. Os resultados dos recursos serão disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>;

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo estabelecidas neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2. A inexatidão das afirmativas e/ou as irregularidades de documentos eliminarão o(a) candidato(a) do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do(a) candidato(a) se verificada falsidade de declaração ou irregularidade quando da realização de qualquer uma das provas ou falsidade da autodeclaração/autoidentificação.
4. No interesse público, e em especial dos candidatos, será solicitada, durante a aplicação da prova, a autenticação digital do(a) candidato(a) e uma frase de segurança na lista de presença.
5. Durante a realização das provas deste processo seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao processo seletivo.
6. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização das provas deste processo seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de aplicação da prova, seja qual for o motivo alegado.
7. Não havendo aprovados(as) na lista de candidatos negros ou na lista especial (pessoas com deficiência), os cargos a serem providos poderão ser preenchidos pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.
 - 7.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
 - 7.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
 - 7.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência.
 - 7.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista na legislação vigente.
8. Em caso de necessidade de atualização dos dados constantes na ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) **Até a homologação do processo seletivo:** acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br clicando no link do Processo Seletivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Residência Jurídica, digitar o CPF, senha e efetuar a correção necessária

b) **Após a homologação e durante o prazo de validade deste processo seletivo,** as atualizações deverão ser feitas para a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de São Paulo.

9. O processo seletivo terá validade de **1 (um) ano** a contar da data da homologação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, podendo ou não abranger as vagas e as que vierem a ser criadas no decorrer do prazo de validade do concurso, dependendo do interesse do serviço e da disponibilidade orçamentária.

10. Nos termos do art. 9º da Resolução TJSP nº 1.023/2026, é vedada, em qualquer caso, a admissão de residente jurídico:

I - que possuir vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados;

II - que participe de programa semelhante, concomitantemente, em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

III - para servir como subordinado direto a magistrado ou a servidor, investido em cargo de direção ou de assessoramento, que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

10. O(A) residente deverá exercer suas funções no posto de trabalho da Comarca para o qual foi designado(a). Qualquer alteração deverá ser submetida à aprovação da Presidência do TJSP.

11. Os resultados de recursos interpostos em face do presente edital e do gabarito da prova objetiva, serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>.

11.1. A convocação para eventual perícia complementar, quando o Órgão Médico Oficial do Estado decidir necessária, será através do e-mail cadastrado no site da Fundação VUNESP.

11.2. Demais editais, convocações, avisos e resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>.

11.3. Os deferimentos e indeferimentos da solicitação de redução da taxa de inscrição, condição especial para realização da prova, condição de pessoa com deficiência, negros, indígenas e quilombolas, resultados dos respectivos recursos e notas de corte serão divulgados exclusivamente no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br.

11.4. Todas as publicações realizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) referentes ao certame também estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br. No entanto, a informação oficial é a publicação no DEJESP, conforme item 11, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento sobre as publicações.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

12. Serão convocados(as) para assinatura de Termo de Compromisso os(as) classificados dentro do número de vagas oferecidas no presente edital, reservando-se ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo o direito de convocar ou não os demais candidatos(as) aprovados(as) na medida de suas necessidades e da disponibilidade orçamentária existente.

13. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) observando-se os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de classificação, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis. Será assegurada, no âmbito do Programa de Residência Jurídica, a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres, de acordo com o gênero declarado no ato da inscrição no certame, entre os residentes selecionados, em conformidade com o disposto na Resolução CNJ nº 439, de 7 de janeiro de 2022 e na Resolução CNJ nº 255/2018 que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

13.1. A Secretaria de Gestão de Pessoas acompanhará o percentual da participação feminina no Programa e priorizará as convocações das candidatas aprovadas nas listas de classificação, caso o percentual de residentes do sexo feminino fique abaixo do limite estabelecido de 50%, até que seja atingido o percentual mínimo, publicando as estatísticas, periodicamente, em área específica no menu Transparência do Portal do TJSP reservada às convocações do processo seletivo.

14. Não serão aceitos pedidos para inclusão em final de lista.

15. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) concorda, sob as penas da Lei, com os termos que constam neste edital e aceita que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação do nome, número de inscrição, critérios de desempate e das notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

São Paulo, 16 de julho de 2026.

FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça
(assinado digitalmente)

CRONOGRAMA DA REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Período de solicitação de redução de taxa de inscrição	23/07/2026 a 27/07/2026
Envio de documentação relativa à solicitação de redução de taxa de inscrição	23/07/2026 a 28/07/2026
Divulgação da lista de candidatos que tiveram deferida e indeferida a solicitação de redução da taxa de inscrição (site www.vunesp.com.br .)	06/08/2026
Período de recursos referentes ao indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição	07/08/2026 a 11/08/2026
Divulgação no site www.vunesp.com.br dos resultados dos recursos ao indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição	18/08/2026
Prazo para pagamento da inscrição	24/08/2026

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Período de envio de documentação de comprovação para pessoas com deficiência, solicitação de condição especial para as provas, negros, indígenas e quilombolas atentando-se que deverá ser observado o período para pagamento da inscrição.	23/07/2026 a 21/08/2026
Divulgação de deferimento/indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, condição especial para as provas, negros, indígenas e quilombolas.	01/09/2026
Período de recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, condição especial para as provas, negros, indígenas e quilombolas.	02/09/2026 a 06/09/2026
Divulgação da decisão dos recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, condição especial para as provas, negros, indígenas e quilombolas.	14/09/2026

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Início das inscrições	23/07/2026
Término das inscrições	21/08/2026
Vencimento do boleto bancário	24/08/2026
Divulgação no site da VUNESP sobre o recebimento da inscrição e respectivo pagamento	03 dias úteis após o pagamento do boleto
Data prevista para aplicação da prova objetiva e discursiva	11/10/2026
Data prevista para a divulgação do gabarito	15/10/2026
Data da divulgação do resultado final	A definir

ANEXO I

**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) DESEMPREGADO(A) REQUERER
A REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EM FACE DA LEI Nº 12.782/07.**

D E C L A R A Ç ã O

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no edital de abertura de inscrições do processo seletivo de **RESIDENTE JURÍDICO** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Capítulo II – “Das Inscrições”, itens 3.2. e 3.3. e subitens, que me encontro na condição de desempregado(a).

_____, ____ de _____ de 2026.

assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS
DESTINADAS AOS NEGROS**

Eu, _____ RG
_____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência às
vagas destinadas aos negros no processo seletivo de **RESIDENTE JURÍDICO** do Tribunal de
Justiça do Estado de São Paulo, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as
categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa,
serei eliminado(a) deste processo seletivo e, se tiver assinado Termo de Compromisso, ficarei
sujeito(a) à rescisão do Termo de Compromisso, após procedimento administrativo no qual
me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução CNJ
nº 203/2015, com alterações posteriores, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito
cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos
negros, caso não seja enquadrado(a) como pessoa preta ou parda pela Comissão de
Heteroidentificação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A autodeclaração, nos exatos moldes acima,
deverá ser encaminhada digitalizada, no ato
da inscrição, conforme item 1.1 do **Capítulo
V**. Se convocado(a) para a entrevista com a
Comissão de Heteroidentificação, deverá
o(a) candidato(a) entregar o original ou a
cópia da autodeclaração no momento da
citada entrevista.

ANEXO III

**MODELO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS
DESTINADAS AOS INDÍGENAS**

Eu, _____ RG _____,
CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência às vagas destinadas aos(às)
indígenas no processo seletivo de **RESIDENTE JURÍDICO** do Tribunal de Justiça do Estado
de São Paulo, que sou indígena, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro
de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa,
serei eliminado(a) deste processo seletivo e, se sido admitido(a), ficarei sujeito(a) à rescisão
do Termo de Compromisso, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o
contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução CNJ nº 203/2015 com suas
atualizações, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos
indígenas, caso seja considerado(a) não enquadrado(a) como indígena pela Comissão de
Heteroidentificação.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A autodeclaração, nos exatos moldes acima,
deverá ser encaminhada digitalizada, no ato
da inscrição, conforme item 1.1 do **Capítulo
VI** – Das Inscrições para Indígenas.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, Representantes do Povo Indígena da **(etnia)**, da Aldeia (citar, se for o caso), localizada na Terra Indígena (citar, se for o caso), DECLARAMOS, para fins de concorrência às vagas destinadas aos indígenas no processo seletivo de **RESIDENTE JURÍDICO** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que **nome do(a) candidato(a)**, cadastrado(a) no CPF **(CPF do(a) candidato(a))** é membro reconhecido(a) desta comunidade.

Nome: _____

Cargo/função/papel (opcional): _____

Povo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local: _____ data _____ de 2026.

Nome: _____

Cargo/função/papel (opcional): _____

Povo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local: _____ data _____ de 2026.

Nome: _____

Cargo/função/papel (opcional): _____

Povo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local: _____ data _____ de 2026.

ANEXO V

**MODELO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS
DESTINADAS AOS QUILOMBOLAS**

Eu, _____ RG _____,
CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência às vagas destinadas aos(às)
quilombolas no processo seletivo de **RESIDENTE JURÍDICO** do Tribunal de Justiça do Estado
de São Paulo, que sou quilombola, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto
Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa,
serei eliminado(a) deste processo seletivo e, se sido admitido(a), ficarei sujeito(a) à rescisão
do Termo de Compromisso, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o
contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução CNJ nº 512/2023 com suas
atualizações, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos
quilombolas, caso seja considerado(a) não enquadrado(a) como quilombola pela Comissão
de Heteroidentificação.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A autodeclaração, nos exatos moldes acima,
deverá ser encaminhada digitalizada, no ato
da inscrição, conforme item 1.1 do **Capítulo
VII – Das Inscrições para Quilombolas.**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, Representantes do Povo Quilombola, do Quilombo (citar, se for o caso), localizada na Terra (citar, se for o caso), DECLARAMOS, para fins de concorrência às vagas destinadas aos quilombolas no processo seletivo de **RESIDENTE JURÍDICO** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que **nome do(a) candidato(a)**, cadastrado(a) no CPF (**CPF do(a) candidato(a)**) é membro reconhecido(a) desta comunidade.

Nome: _____

Cargo/função/papel (opcional): _____

Povo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local: _____ data _____ de 2026.

Nome: _____

Cargo/função/papel (opcional): _____

Povo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local: _____ data _____ de 2026.

Nome: _____

Cargo/função/papel (opcional): _____

Povo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local: _____ data _____ de 2026.

ANEXO VII

DO REQUERIMENTO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, solicito o uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), processo seletivo de **RESIDENTE JURÍDICO** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ficando ciente que nome civil constará da publicação da classificação final juntamente com o nome social.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático contempla Legislação, Doutrina e Jurisprudência pertinentes aos temas. Se houver alteração legislativa após a publicação do edital, poderão ser exigidas nas provas.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação do texto constitucional. Poder Constituinte: originário, derivado e decorrente. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa: União; Estados federados; Municípios; Distrito Federal; Territórios; intervenção. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos; militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Organização dos poderes no Estado: Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições; Comissões Parlamentares de Inquérito; Tribunal de Contas do Estado: composição e competência. Processo legislativo; Poder Executivo: Presidente da República: atribuições, prerrogativas e responsabilidades; Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências; Conselho Nacional de Justiça (CNJ); funções essenciais à Justiça: Ministério Público: princípios, garantias, vedações, organização e competências; advocacia pública: advocacia e defensoria pública; controle de constitucionalidade: sistemas gerais e sistema brasileiro; controle incidental ou concreto; controle abstrato de constitucionalidade; Ação Declaratória de Constitucionalidade; Ação Direta de Inconstitucionalidade; Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental; Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão; Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva; controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito estadual. Súmula Vinculante. Controle da Convencionalidade. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais, limitações do poder de tributar, impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Ordem social. Habeas corpus. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Habeas data.

DIREITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO

Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Entidades do Terceiro Setor. Agentes públicos. Processo Administrativo. Poderes administrativos. Ato administrativo. Segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do Direito Público (Lei nº 13.655/2018). Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Serviços públicos. Bens Públicos. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; controle pelos Tribunais de Contas. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e suas alterações). Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Responsabilidade civil do Estado. Intervenção do Estado na Propriedade. Licitação e Contratos. Lei nº 14.133/2021. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Tributos Estaduais e Tributos Municipais.

DIREITO CIVIL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942): vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo, eficácia da lei no espaço. Pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos da personalidade, ausência. Pessoas jurídicas. Domicílio. Bens: classes. Fato jurídico. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Obrigações: características, espécies, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contratos: disposições gerais, extinção e espécie de contratos regulados no Código Civil. Atos unilaterais. Responsabilidade civil. Títulos de Crédito. Empresário. Sociedade: sociedades não personificadas, sociedades personificadas. Estabelecimento. Institutos complementares: registro, nome empresarial, prepostos, escrituração. Posse. Direitos reais: propriedade, superfície, servidões, usufruto, uso, habitação, direito do promitente comprador. Direitos reais de garantia. Direito de laje. Direito de família: casamento, relações de parentesco, regime de bens entre os cônjuges, usufruto e administração dos bens de filhos menores. Alimentos. Bem de família. União Estável. Concubinato. Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada. Direito das sucessões: sucessão em geral, sucessão legítima e testamentária. Inventário e partilha. Investigação de paternidade (Lei nº 8.560/1992). Alimentos (Lei nº 5.478/1968). Alimentos gravídicos (Lei nº 11.804/2008). Bem de família (Lei nº 8.009/1990). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): disposições preliminares, conceito do princípio da proteção integral e direitos fundamentais. Direito à convivência familiar e comunitária: procedimentos, colocação da criança ou do adolescente em família substituta, guarda, tutela, adoção, perda e suspensão do poder familiar, autorização para viagem de criança ou adolescente. Inquilinato (Lei nº 8.245/1991). Locação: disposições gerais e especiais. Procedimentos: disposições gerais e ação de despejo. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): direitos do consumidor. Relação de consumo; direitos básicos do consumidor; responsabilidade pelo fato e por vícios dos produtos e serviços e excludentes de responsabilidade civil nas relações de consumo; prescrição e decadência; práticas comerciais, proteção contratual, prevenção e tratamento do superendividamento defesa do consumidor em juízo. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). “Lei da Usura” (Decreto nº 22.626/1933). Direitos autorais (Lei nº 9.610/1998). Alienação fiduciária de bens móveis (Decreto-Lei nº 911/1969). Alienação fiduciária de bens imóveis (Lei nº 9.514/1997). Patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário (Lei nº 10.931/2004). Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Lei de transplantes (Lei nº 9.434/1997). Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). “Lei do distrato” (Lei nº 13.786/2018). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019). Provimentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 83/2019 e 149/2023. Entendimentos sumulados pelo Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. Lei da saúde suplementar (Lei nº 9.656/1998).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DA FAZENDA PÚBLICA

Lei nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil. Direito intertemporal e aplicabilidade do novo diploma. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Direito Processual Constitucional. Jurisdição. Dos limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação internacional. Características. Princípios. Espécies. Organização judiciária. Distinção em relação às demais funções do Estado. Competência. Critérios de fixação e de modificação. Conexão. Continência. Prevenção. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Impedimento e suspeição. Advocacia Pública e Privada. Defensoria Pública. Assistência judiciária. Ministério Público. Do juiz e dos auxiliares da justiça. Deveres das partes e dos procuradores. Atos atentatórios à dignidade da justiça. Responsabilidade por dano processual. Das despesas, dos honorários advocatícios e das multas. Sucessão das

partes e dos procuradores. Ação. Conceito e natureza. Condições da ação. Momento e técnica da aferição de sua presença. Elementos da ação. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação da ação. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Dos pronunciamentos do órgão jurisdicional. Regime de invalidades processuais. Prazos processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Da citação e das intimações. Modalidades e efeitos. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio. Modalidades de intervenção de terceiros. Tutela Provisória de Urgência e de Evidência. Modalidades. Poder Geral de Cautela. Procedimento comum. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Hipóteses. Petição inicial. Requisitos e defeitos. A fixação do valor da causa e as formas de sua impugnação. Juízo de admissibilidade da demanda e seus efeitos. Indeferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Contestação e reconvenção. Defesa direta e indireta. Questões prévias e de mérito. Revelia. Providências preliminares e do saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. Elementos, conteúdo e efeitos. Vícios das sentenças. Coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos. Relativização da coisa julgada. Julgamento liminar de improcedência. Remessa necessária. Recursos. Juízo de admissibilidade. Efeitos. Teoria geral dos recursos. Apelação. Agravo de Instrumento e Agravo Interno. Embargos de declaração. Técnica de julgamento para superação de divergência. Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Embargos de divergência. Pedido de suspensão de liminares e de sentenças. Lei nº 8.437/1992 e Lei nº 12.016/2009. Recursos aos tribunais superiores. Cabimento. Procedimento. Efeitos. Precedentes judiciais. Mecanismos de valorização. Súmulas Vinculantes. Do Incidente de Assunção de Competência. Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Da Reclamação. Ação rescisória e outras demandas autônomas de impugnação. Procedimentos especiais. Teoria geral. Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas; Ações possessórias, ações de divisão e demarcação. Inventário e partilha, alimentos, embargos de terceiro, oposição, habilitação, restauração de autos, vendas a crédito com reserva de domínio, ação monitória. Ação de dissolução parcial de sociedade. Ações falimentares. Mediação. Arbitragem. Compromisso arbitral e cláusula compromissória. Tutelas de urgência antes, durante e depois do processo arbitral. Impugnação judicial da sentença arbitral. Meios alternativos de solução de conflito (Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça). Instauração da Arbitragem. Ação para obtenção do compromisso arbitral. Impedimento e Substituição do Árbitro. Responsabilidade do Árbitro. Cooperação do Poder Judiciário com a Arbitragem. Remédios de tutela em face do Poder Público. Mandado de segurança. Mandado de Injunção. Ação Popular. Habeas Data. Ação Civil Pública. Ação de Improbidade Administrativa. Tutela dos interesses transindividuais. Conceito. Espécies. Mecanismos processuais e respectivos procedimentos. Execução. Características. Classificações. Pressupostos. Competência. Responsabilidade patrimonial. Título executivo: espécies e requisitos. O termo de ajustamento de conduta. Liquidação. Cumprimento de sentença para pagamento de quantia, para execução de obrigação de fazer, não fazer e dar coisa certa e incerta. Procedimento. Peculiaridades. Efetivação da tutela específica ou obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente. Meios de sub-rogação e de coerção. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Cumprimento provisório e definitivo da sentença. Procedimentos. Penhora, avaliação e expropriação. Pagamento ao credor. Execução para a entrega de coisa. Execução especial: execução contra a Fazenda Pública, execução fiscal e execução de alimentos; defesa do executado no cumprimento de sentença e na execução de título extrajudicial. Ações autônomas de impugnação à execução. Objeção de pré-executividade. Procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Procedimentos diferenciados. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária. Características. Alienações Judiciais. Testamento e Codicilo. Herança Jacente. Bens dos Ausentes. Coisas Vagas. Interdição. Tutela. Organização e fiscalização

das fundações. Emancipação. Sub-rogação. Alienação, arrendamento ou oneração de bens de incapazes. Alienação de quinhão em coisa comum. Extinção do usufruto e de fideicomisso. Divórcio e separação consensuais. Extinção consensual de união estável. Alteração do regime de bens do matrimônio. Ações locatícias. Ação de Despejo. Ação Revisional. Ação Consignatória. Divórcio. Inventário e Partilha Extrajudiciais. Ações de Direito de Família.

DIREITO PENAL

Fontes do direito penal: Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. Crime: classificação, teorias, o fato típico e seus elementos, relação de causalidade, superveniência de causa independente, relevância da omissão, crime consumado e tentado, pena da tentativa, desistência voluntária e arrependimento eficaz, arrependimento posterior, crime impossível, crime doloso, culposo e preterdoloso, agravação pelo resultado, Concurso de crimes, erro sobre elementos do tipo, descriminantes putativas, erro determinado por terceiro, erro sobre a pessoa, erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição), coação irresistível e obediência hierárquica, ilicitude e causas de exclusão, excesso punível. Culpabilidade, teorias, elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas: espécie, cominação, aplicação, suspensão condicional da pena, livramento condicional, efeitos da condenação, reabilitação, execução das penas em espécie e incidentes de execução. Medidas de segurança. Ação penal. Punibilidade e causas de extinção. Crimes em espécie: contra a pessoa, contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, contra a família, contra a incolumidade pública, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública. Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019). Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Preconceito Racial (Lei nº 7.716/1989). Crimes praticados contra a criança e o adolescente (Lei nº 8.069/1990). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990). Crimes em licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997). Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998). Crimes contra idosos (Lei nº 10.741/2003). Crimes previstos no estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Violência doméstica (Lei nº 11.340/2006). Lei antidrogas (Lei nº 11.343/2006). Organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013). Lei "Anticrime" (Lei nº 13.964/2019). Crimes de trânsito (Lei nº 9.503/1997). Crimes previstos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Lei do Racismo (Lei nº 7.716/1989).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Princípios gerais e constitucionais do processo penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Fontes e Interpretação da Lei processual penal. Persecução penal. Inquérito policial, Termo circunstanciado de ocorrência. Comissão parlamentar de inquérito. Investigação criminal promovida pelo Ministério Público. Outras formas de investigação. Arquivamento de inquérito. Denúncia. Sujeitos do processo: do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Impedimentos e suspeições. Atos processuais: comunicações, citações, intimações e notificações. Decisões interlocutórias. Audiência de custódia. Audiência de instrução. Sentença: tipos, estrutura, efeitos. Fixação da pena. Jurisdição e competência. Critérios de determinação e modificação de competência. *Perpetuatio Jurisdictionis*. Incompetência. Conexão e continência. Das questões e processos incidentes. Medidas assecuratórias: sequestro, hipoteca legal e arresto. Incidentes de falsidade e de insanidade mental do acusado. Restituição das coisas apreendidas. Perdimento de bens. Alienação antecipada de bens. Da prova: conceito, princípios, finalidade, objeto, meios, espécies, ônus, procedimento probatório, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Interceptação de comunicações telefônicas e do fluxo de comunicações em sistemas de informática e

telemática. Quebra do sigilo fiscal, bancário e de dados. Da prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. Prisão domiciliar. Medidas cautelares diversas da prisão. Liberdade provisória. Fiança. Ação penal. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Formas procedimentais. Procedimento comum ordinário. Procedimento comum sumário. Procedimentos Especiais: do Tribunal do Júri, nos crimes de abuso de autoridade, nos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, nos crimes contra a honra, nos crimes contra a propriedade imaterial, nas restaurações de autos extraviados ou destruídos. Das nulidades. Dos recursos. Recursos especial e extraordinário. Coisa julgada. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança. Execução Penal. Competência. Execução das penas privativas de liberdade, restritivas de direito e das medidas de segurança. Regimes de cumprimento da pena. Juizado especial criminal (Lei nº 9.099/1995). Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998). Proteção a testemunhas (Lei nº 9.807/1999). Organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013). Violência doméstica (Lei nº 11.340/2006). Lei Antidrogas (Lei nº 11.343/2006). Lei “Anticrime” (Lei nº 13.964/2019).